



Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

**PL 4751/01, do Deputado Rafael Guerra (PSDB/MG),
que "Cria os Comitês Internos de Racionalização do
Consumo de Energia - CIRCE".**

Relator: Deputado Paulo Feijó (PSDB/RJ).

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO FRANCISCO GARCIA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei de autoria do Deputado Rafael Guerra cria Comitês Internos de Racionalização do Consumo de Energia – CIRCE em entidades, de qualquer natureza, que contarem com vinte ou mais empregados ou servidores, obrigando estas entidades a manterem serviços especializados em racionalização do consumo e segurança das instalações de energia elétrica, em seus domínios. Nos termos do Projeto de Lei, cada CIRCE será composto de representantes do empregador ou dirigente e dos empregados ou servidores.

O projeto também estabelece que os titulares da representação dos empregados nos CIRCEs não poderão sofrer despedida arbitrária, entendendo-se como tal a que não se fundar em motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro. Ocorrendo a despedida, caberá ao empregador, em caso de reclamação à Justiça do Trabalho, comprovar a existência dos motivos que levaram à demissão, sob pena de ser condenado a reintegrar o empregado.

Serão garantidas ao membros dos CIRCEs condições que não descaracterizem suas atividades normais na empresa, sendo vedada a transferência para outro estabelecimento sem a sua anuência, excetuando-se desta vedação as seguintes hipóteses:

- se o empregado exercer cargo de confiança;
- se o contrato laboral tiver como condição a transferência quando esta decorrer da real necessidade do serviço; ou
- quando ocorrer extinção do estabelecimento.

O projeto foi despachado às Comissões de Minas e Energia (CME), de Trabalho; Administração e Serviço Público de Trabalho (CTASP) e de Constituição Justiça e de Redação (CCJR), encontrando-se atualmente nesta Comissão, sob relatoria do ilustre Deputado Paulo Feijó, que apresentou parecer favorável ao projeto.



II - VOTO

Iniciativa bastante semelhante foi criada na década passada e não trouxe os resultados esperados. Há onze anos, em outubro de 1990, foi criada por Decreto do Presidente da República (Decreto nº. 99.656, de 26/10/90) uma Comissão Interna de Conservação de Energia - CICE em cada estabelecimento pertencente a órgão ou entidade da Administração Federal direta e indireta, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista controladas direta ou indiretamente pela União, que apresentasse consumo anual de energia elétrica superior a 600 mil kWh ou consumo anual de combustível superior a 15 toneladas equivalentes de petróleo.

Essa comissão seria responsável pela elaboração, implantação e acompanhamento das metas do Programa de Conservação de Energia, e pela divulgação dos seus resultados nas dependências do estabelecimento.

Seria a CICE composta, no mínimo de seis membros do próprio estabelecimento integrante do órgão ou entidade, todos com mandato de dois anos, sendo, pelo menos, um representante da Associação dos Servidores, e, na falta desta, um representante dos servidores, por eles escolhido, e um da Comissão Interna de Prevenção de Acidente - CIPA, quando houvesse.

A presente proposta padece do mesmo vício que caracterizou a iniciativa de criação da CICE: o da imposição, genérica, de uma iniciativa gerencial concebida fora dos quadros administrativos do estabelecimento. Essa foi, precisamente, a razão da falência da idéia da CICE que, já ao surgir, mostrou-se inoperante e viu os seus propósitos inteiramente frustrados.

Em que pese o mérito da preocupação sobre a conservação de energia, julgamos que as iniciativas das empresas neste sentido devem ser voluntárias. O caráter impositivo da proposta levará aos mesmos resultados da versão anterior (CICE) que não deu certo. Além disso, a proposta ainda estabelece proteção contra a despedida arbitrária a favor dos titulares da representação dos empregados no CIRCE, que poderá representar novos problemas para as empresas no campo das relações capital trabalho.

Vale acrescentar que existem programas de governo como o PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) e o CONPET (Programa Nacional de Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural), que atuam, respectivamente, nas áreas de energia elétrica e de petróleo e gás natural, que possuem os mesmos objetivos do CIRCE, eliminar desperdícios e estimular o uso racional da energia.

Pode-se citar ainda o **Prêmio Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia**, concedido pelo Ministério de Minas e Energia com base em diretrizes do Governo Federal, que foi criado em dezembro de 1993 e tem como principal objetivo motivar os diversos agentes da sociedade para o desenvolvimento de projetos que



Câmara dos Deputados

visem o uso racional e eficiente da energia. Assim, este prêmio busca incentivar a adoção de medidas efetivas na redução das perdas, o que tem contribuído para o aumento da competitividade empresarial e redução dos custos operacionais, com reflexos positivos no meio ambiente, e no despertar da consciência de cada cidadão quanto às suas responsabilidades em relação ao combate a qualquer forma de desperdício. Dentre as categorias estabelecidas para a premiação, destacamos a Categoria Indústria, coordenada em parceria pela Confederação Nacional da Indústria – CNI, Eletrobrás/Procel e Petrobras/ Conpet.

Desta forma, embora seja altamente meritória a preocupação pelo combate ao desperdício de qualquer recurso e, em especial, ao de energia, não se deve prestar apoio ao Projeto, tendo em conta a lição da experiência da criação das primeiras Comissões e os programas de governo que já existem tratando do assunto.

Diante do exposto, meu voto é pela rejeição do Projeto de Lei 4751/2001.

Sala da Comissão, de novembro de 2001.

Deputado Francisco Garcia